

\*PORTARIA CONJUNTA N.º 16/2015-TJ, DE 08 DE JULHO DE 2015.

Disciplina a integração do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) ao Diário da Justiça Eletrônico (DJe) no âmbito da Justiça Comum do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 sobre a informatização do processo judicial, bem como as orientações e recomendações do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) como sistema informatizado de processo judicial no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar normas e orientações voltadas aos Advogados, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e às Procuradorias de entes estatais, jurisdicionados e usuários em geral, em razão da coexistência de procedimentos distintos aplicáveis ao processo físico e ao processo eletrônico;

CONSIDERANDO a garantia constitucional do amplo acesso à Justiça e a publicidade;

CONSIDERANDO as deliberações da reunião ordinária do Comitê Gestor do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte realizada em 06 de julho de 2015;

RESOLVEM:

Art. 1º Disciplinar a publicidade de intimações e notificações oriundas de processos em tramitação no Sistema de Processo Judicial Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte (PJe), no âmbito da Justiça Comum, no Diário da Justiça Eletrônico (DJe), estabelecendo que:

I – Todos os atos processuais referidos no caput deste artigo deverão ser publicados no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) e terão caráter exclusivamente consultivo e informativo;

II – A contagem dos prazos processuais continuará tendo como única referência o Portal do PJe;

III – A ausência de publicação no DJe não acarretará a nulidade do ato, haja vista seu caráter consultivo e informativo;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 13 de julho de 2015.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador CLÁUDIO SANTOS  
Presidente

Desembargador SARAIVA SOBRINHO  
Corregedor-Geral de Justiça

Desembargador JOÃO REBOUÇAS  
Presidente do Comitê Gestor do PJe-TJRN

\*Republicado por incorreção.